



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1399

Manaus, Quarta-feira, 11 de abril de 2018

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 058/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 024/2017-CSMP, datada de 23.03.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA, Promotora de Justiça Substituta, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0813/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 007/2018.83.ªPJ.1.1. 1239075.2018.2750, datado de 13.03.2018, da lavra do Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria n.º 0472/2018/PGJ, datada de 27.02.2018, referente ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça da Capital, para atuar nos autos da NOTÍCIA DE FATO N.º 061.2018.00005, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de março de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0871/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 006/2018.83.ªPJ.1.1. 1239064.2017.30465, datado de 13.03.2018, da lavra do Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria n.º 0427/2018/PGJ, datada de 20.02.2018, referente ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

II - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça da Capital, para atuar nos autos da NOTÍCIA DE FATO N.º 040.2017.000663, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Cley Barbosa Martins e João Gaspar Rodrigues, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0927/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 9.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

contrarrrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0225741-53.2012.8.04.0001, em tramitação na colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de abril de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0928/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0639294-63.2016.8.04.0001, em tramitação na colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de abril de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 0929/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0254507-48.2014.8.04.0001, em tramitação na colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de abril de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2018, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

Comunicação do Procurador-Geral de Justiça:

1. Memorando n.º 002.2018.GAJ, comunica a manutenção do acórdão que anulou a sentença proferida nos autos de mandado de segurança n.º 0322360-21.2007.8.04.0001, impetrado por Vicente Augusto Cruz de Oliveira, para que adote as providências que entender cabíveis.

Relatórios da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando n.º 090.2018.CGMP.1241078.2017.11253, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha relatório final de Correição na Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.
2. Memorando n.º 67.2018.CGMP.0177348.2018.004100, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha planilha de suspeição de membros do Ministério Público, mês fevereiro de 2018.
3. Memorando n.º 72.2018.CGMP.0179689.2018.004556, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Cópia e Acórdão exarados nos autos do processo Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 100542/2017-38, cuja tramitação se dá no Conselho Nacional do Ministério Público (CNPMP).
Demais comunicações:

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia:

- JULGAMENTO DE PROCESSOS DE REMOÇÃO NO INTERIOR:

1. EDITAL N.º 010/2017-CSMP (datado de 28.03.2017, publicado no DOMPE nos dias 05 e 06.04.2017).

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão.

Critério: Antiguidade.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Gerson de Castro Coelho (*3.º - **atualmente ocupa a 3.ª posição – 1.º quinto) – Removido para a 1.ª PJ de Iranduba, Ato n.º 055/2018/PGJ;
2. João Ribeiro Guimarães Netto (*8.º - **atualmente ocupa a 5.ª posição – 1.º quinto);
3. Maria Betusa Araújo do Nascimento – Promovida para a 45.ª PJ (2.º Juizado – M.ª da Penha), em 09.03.2018;
4. George Pestana Vieira (*16.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição – 1.º quinto);
5. Alessandro Samartin de Gouveia (*20.º - **atualmente ocupa a 16.ª posição – 2.º quinto);
6. Igor Starling Peixoto (*21.º - **atualmente ocupa a 17.ª posição – 2.º quinto);
7. José Felipe da Cunha Fish (*23.º - **atualmente ocupa a 19.ª posição – 2.º quinto) – Removido para Barreirinha, em 05.10.2017, Ato PGJ n.º 219/2017;
8. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula (*27.º -

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**atualmente ocupa a 23.^a posição – 2.^o quinto);
 9. Luiz do Rêgo Lobão Filho (*34.^o - **atualmente ocupa a 30.^a posição – 3.^o quinto);
 10. Kepler Antony Neto (*38.^o - **atualmente ocupa a 34.^a posição – 3.^o quinto).

2. EDITAL N.º 012/2017-CSMP (datado de 03.07.2017, publicado no DOMPE nos dias 03 e 04.07.2017).

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva.
 Critério: Antiquidade.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Gerson de Castro Coelho (*3.^o - **atualmente ocupa a 3.^a posição – 1.^o quinto) - Removido para a 1.^a PJ de Iranduba, Ato n.º 055/2018/PGJ;
2. Maria Betusa Araújo do Nascimento – Promovida para a 45.^a PJ (2.^o Juizado – M.^a da Penha), em 09.03.2018;
3. Leonardo Abinader Nobre (*13.^o - **atualmente ocupa a 9.^a posição – 1.^o quinto) – Requerimento de desistência, datado de 16.03.2018, recebido e protocolizado sob o n.º 1239187.2018.4621, em 16.03.2018 (Prazo para desistência: 17 a 21.07.2017);
4. Alessandro Samartin de Gouveia (*20.^o - **atualmente ocupa a 16.^a posição – 2.^o quinto);
5. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (*22.^o - **atualmente ocupa a 18.^a posição – 2.^o quinto) - Requerimento de desistência, datado de 12.03.2018, recebido e protocolizado sob o n.º 1238247.2018.4198, em 13.03.2018 (Prazo para desistência: 17 a 21.07.2017);
6. José Felipe da Cunha Fish (*23.^o - **atualmente ocupa a 19.^a posição – 2.^o quinto) – Removido para a PJ de Barreirinha, em 05.10.2017, Ato PGJ n.º 219/2017;
7. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula (*27.^o - **atualmente ocupa a 23.^a posição – 2.^o quinto);
8. Kepler Antony Neto (*38.^o - **atualmente ocupa a 34.^a posição – 3.^o quinto);
9. José Augusto Palheta Taveira Júnior (*44.^o - **atualmente ocupa a 40.^a posição – 4.^o quinto);
10. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (*46.^o - **atualmente ocupa a 42.^a posição – 4.^o quinto);
11. Sérgio Roberto Martins Verçosa (*48.^o - **atualmente ocupa a 44.^a posição – 4.^o quinto);
12. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda (*49.^o - **atualmente ocupa a 45.^a posição – 4.^o quinto).

VI – discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

VII – encerramento da reunião.

* Considerando a Lista de Antiquidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.

** Quinto de Antiquidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 005, 006, 007 e 008/2017-CSMP.

*** Promotor (a) de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negro.

PAUTA/CSMP

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária
 Data da Sessão: 13/04/2018

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

(EM ANEXO)

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2018, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento Interno n.º 2018.01648 (SEI)

Assunto: Deliberação acerca do Relatório Final do Procedimento Interno n.º 2018.01648 (SEI).

Interessada: Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Relator (a): Sem relatoria designada.

2. Processo n.º 1202181.2017.PGJ (Auto n.º 2017/19646)

Assunto: Propositura de criação de 72 (setenta e dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça de Entrância Inicial no quadro de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO.

Voto-Vista 1: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Voto-Vista 2: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

OBS.: Pautado em 02.03.2016. Pedido de Vista, pela Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. Entregue em 07.03.2018.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0277/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.003285 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 90 (noventa) dias, no período de 07 de março a 04 de junho de 2018, licença médica para tratamento de saúde ao servidor MARCELO AUDAY DE PINHO, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
 Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.003285 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 90 (noventa) dias, no período de 07 de março a 04 de junho de 2018, licença médica para tratamento de saúde ao servidor MARCELO AUDAY DE PINHO, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0284/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.001015 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29, 32 e 33 da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial, composta pelo Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, e pelos servidores PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO e TATIANE GUEDES PIRES, Agentes Técnico-Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos noticiados no Procedimento Interno n.º 2018.001015 – SEI.

II – INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD a fim de apurar suposta ocorrência de infração administrativa do servidor H. A. F. S., na forma do art. 29, caput, c/c art.30, da Lei n.º 3.960/2013.

III – DETERMINAR o prazo de 60 (trinta) dias, contados da ciência dos membros da Comissão acerca do teor da presente Portaria, para que esta, após sua instalação, encerre suas atividades, apresentando, logo em seguida, relatório circunstanciado de todos os seus atos ao senhor Procurador-Geral de Justiça, a fim de que este exare a decisão pertinente;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, ao servidor designado, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

PORTARIA Nº 0285/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.004482 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA ao servidor RALFFE KOKAY BARRONCAS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, licença paternidade, por 20 (vinte) dias, no período de 26 de março a 14 de abril de 2018, nos termos do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0287/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA à servidora LUCIANA INÊS NASCIMENTO BATALHA, Agente Técnico-Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 21% (vinte e um por cento), com extensão do horário de trabalho até as 17h, para desempenhar atividades de assessoramento jurídico junto à 94ª. Promotoria de Justiça (9ª Vara Criminal), no período de 05 de abril a 26 de junho de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0289/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento nº 2018.004368–SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO a composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 0168/2018/SUBADM, de 27.02.2018, da seguinte forma:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

I – INCLUIR os servidores ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, ALBERTO ROCHA CAVALCANTE, Agentes Técnicos-Jurídicos, a contar de 27.03.2018,

II – INCLUIR a servidora MARILIA QUEIROZ SILVA, Agente Técnico-Jurídico, no período de 06.04.2018 a 20.05.2018.

III – INCLUIR a Promotoria de Justiça de Novo Airão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0290/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004638 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor VICENTE JOSÉ DA SILVA, Agente de Serviço - Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 40% (quarenta por cento), com extensão do horário até às 18 horas, para auxiliar nas atividades administrativas das 16ª e 17ª Promotorias de Justiça com atuação junto ao 2º Tribunal do Júri, no período de 06 de abril a 01 de junho de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0291/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004920 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40.003/2018-CPL/PGJ/MP, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente

de Licitação desta Instituição, os servidores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FELIPE BEIRÁGRANDE DA COSTA, Agentes de Apoio – Administrativo, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0292/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004920 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.012/2018-CPL/PGJ/MP, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e LÍGIA MARIA OLIVEIRA SENA, Agentes de Apoio – Administrativo, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0293/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004920 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.013/2018-CPL/PGJ/MP, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Mariana José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativo, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0294/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004920 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.014/2018-CPL/PGJ/MP, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO e ALINE MATOS SARAIVA, Agentes de Apoio – Administrativo, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0295/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004353 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR à servidora GRACIONEY FERREIRA PINTO, Agente de Apoio - Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 30% (trinta por cento), com extensão do horário até às 17 horas, para auxiliar nas atividades administrativas da 56ª Promotoria de Justiça, no período de 09 a 20 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0297/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.004295 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUÍDA à servidora ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 30% (trinta por cento), com extensão do horário até as 17 horas, para auxiliar nas atividades administrativas da 50ª Promotoria de Justiça, no período de 09 a 18 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de abril de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2018-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI N.º 2017.012371

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas para manutenção e suporte em informática, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 25/04/2018, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/04/2018.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br/
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 “Fac-símile” (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Manaus, 09 de abril de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Extratos de Portarias

Número 001.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 001.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Codajás
Interessado: Agnaldo da Paz Dantas
Objeto: Apurar suposto desvio de dinheiro público no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) liberado através do Convênio nº 033/2010, firmado entre o Município de Codajás e a Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas para realização da Festa do Açaí de 2010.

Número 002.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 002.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Prefeitura Municipal de Codajás
Objeto: Apurar suposta deficiência na rede de esgoto oferecida aos habitantes do Município de Codajás, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Número 003.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 003.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Codajás
Interessado: Agnaldo da Paz Dantas
Objeto: Apurar suposto desvio de dinheiro público no valor de R\$ 249.577,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) liberado através do Convênio nº 007/2011, firmado entre o Município de Codajás e a Secretaria e Infraestrutura do Estado do Amazonas para melhoria do sistema viário municipal.

Número 004.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 004.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás – ASDAC
Objeto: Apurar suposta doação irregular de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Codajás para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás – ASDAC.

Número 005.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 005.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Amazonas Energia
Objeto: Apurar suposta irregularidade no funcionamento da Usina Termoelétrica da Amazonas Energia no Município de Codajás em prejuízo do meio-ambiente.

Número 006.2018 – PJC
Procedimento Administrativo nº 001.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Disque Direitos Humanos
Objeto: Apurar suposta situação de risco envolvendo as adolescentes apontadas pelos nomes de E. e P., as quais seriam vítimas de maus tratos e abuso sexual por parte dos familiares.

Número 007.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 006.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Prefeitura Municipal de Codajás
Objeto: Apurar representação formulada pelo Deputado Estadual José Ricardo Wendling denunciando a violação em vários municípios do interior do Estado do princípio da impessoalidade ao se nomear obras e bens públicos homenageando pessoas vivas.

Número 008.2013 – PJC
Inquérito Civil nº 007.2018 – PJC
Data da instauração: 07/03/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Codajás
Interessado: Agnaldo da Paz Dantas
Objeto: Apurar Representação formulada pela Prefeitura Municipal de Codajás no sentido de que o ex-Prefeito Agnaldo da Paz Dantas não teria apresentado a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Codajás referentes aos Exercícios de 2011 e 2012.

Número 009.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 008.2018 – PJC
Data da instauração: 08/03/2018
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Câmara Municipal de Codajás
Objeto: Apurar denúncia formulada por servidores da Câmara Municipal de Codajás no sentido de que os mesmos estariam recebendo vencimentos inferiores ao valor do salário mínimo.

Número 010.2018 – PJC
Inquérito Civil nº 009.2018 – PJC
Data da instauração: 08/03/2018
Interessado: Conselho Municipal de Saúde
Interessado: Câmara Municipal de Codajás
Objeto: Apurar Representação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde no sentido de que a Câmara Municipal teria rejeitado Projeto de Lei que pretendia a desapropriação de imóvel para fins de instalação do Aterro Sanitário Municipal, em sentido contrário ao Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ficando claro a não existência de local adequado para receber o lixo produzido no Município de Codajás.

Promotor GERSON DE CASTRO COELHO
Designado para a Promotoria de Justiça de Codajás
Portaria nº 1268/2017/PGJ

AVISO

PORTARIA Nº 003.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AO FINAL ASSINADO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução n.º 006/2015-CSPM, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição da República, preceitua ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o teor do ofício n. 089/2018/58ªDIP subscrito pela responsável pelo 58ª Delegacia de Polícia Interativa de Uarini/AM, Elvira de Fátima Ramos da Silva, escritora de polícia de carreira, que reporta a existência de 35 presos do sexo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

masculino distribuídos em duas celas com capacidade para seis pessoas cada uma na referida unidade policial, bem como a existência de 02 (duas) presas do sexo feminino improvisadas em uma sala da administração da delegacia e, ainda, a existência de presos no corredor entre as celas, sem acesso a banheiro, necessitando serem retirados com frequência para suas necessidades fisiológicas;

CONSIDERANDO que o referido ofício informa também a existência de guardas municipais exercendo indevidamente a função de carcereiro, com risco à segurança pessoal dos referidos funcionários e à unidade policial, pois não possuem preparo adequado para realizar vistoria minuciosa nos materiais que adentram o interior das celas, havendo constante entrada de entorpecentes, celulares e outros objetos não permitidos, como canivetes e outros instrumentos perfuro-cortantes;

CONSIDERANDO que o referido expediente menciona também a ocorrência de motim (rebelião) na delegacia de polícia, ocorrido em 02.04.2018, sendo as exigências dos custodiados o seguinte: banho de sol, visita íntima, autorização para entrada de alimentos fornecidos pelos familiares, substituição da empresa fornecedora de alimentação para os presos, fornecimento regular de águas e liberação de TV;

CONSIDERANDO que a referida rebelião dos internos danificou os vidros da recepção, portões e cadeados das celas, como também todas as celas foram danificadas, vários objetos da delegacia e ainda incendiaram parte da estrutura física do prédio da delegacia;

CONSIDERANDO a solicitação de transferência de vários presos para a Comarca de Manaus dos responsáveis pelo motim, conforme ofício n. 092/2018/58ºDIP;

CONSIDERANDO, ainda, a fuga de presos do regime fechado, participantes do motim, em que serraram um dos ferros da grade superior da cela, escalando a parede utilizando as redes onde dormem, conforme ofício n. 094/2018/58ºDIP;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe no seu art. 5º, inciso III que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”, e no inciso XLIX que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), no art. 12, prevê que “a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentos, vestuário e instalações higiênicas”, e no art. 13 que “a assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreende atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

CONSIDERANDO também que a Lei de Execução Penal assim dispõe: art. 84 “O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado”; art. 85 “O estabelecimento penal deverá ter lotação compatível com a sua estrutura e finalidade”; Art.88 “O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular: a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6 m2 (seis metros quadrados)”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 102 da LEP, a Cadeia

Pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios e, nos termos do art. 108, o estabelecimento penal será instalado próximo de centro urbano, observando-se na construção as exigências mínimas referidas no art.88 e seu parágrafo único desta lei.

RESOLVE:

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL N.º 001.2018, figurando como interessada A SOCIEDADE e como requerido o ESTADO DO AMAZONAS, tendo como OBJETIVO APURAR OS MOTIVOS DO USO DAS CELAS E DA ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE UARINI PARA ABRIGAR PRESOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, determinando-se, desde logo:

1 – a juntada de relatório de inspeção in locu, realizada por este signatário, juntando-se aos autos as fotos do prédio;

2 – a expedição de ofício, via Procurador-Geral de Justiça, à Secretaria de Estado e Segurança Pública e à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS, na pessoa de seus respectivos secretários, e à Delegacia-Geral de Polícia, na pessoa do delegado-geral de polícia, comunicando da instauração do presente procedimento e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem resposta, indicando as providências imediatas que estão sendo adotadas para solucionar a superlotação da unidade e melhorar as condições estruturais e de pessoal da delegacia de polícia e da alimentação dos presos, além de informar quais as medidas de médio e longo prazos para transferir todos os presos já condenados das celas da delegacia para unidades prisionais próprias conforme prevê o Título IV da Lei n. 7.210/1984;

3 – Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração do presente procedimento.

4 – Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público Eletrônico – DOMPE;

5 – Publique-se no local de costume, resguardando-se o sigilo estritamente necessário.

6 – Fica nomeado o Servidor Jayrison Cordeiro Inhuma para secretariar o feito.

Uarini/AM, 10 de abril de 2018.

José Augusto Palheta Taveira Júnior
Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000031964.55PRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélou Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHEd ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas noticiadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEds;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ n.º 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução n.º 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil n.º 010.2018.000002, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal São Sebastião I;

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000032005.55PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHEd ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas noticiadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEds;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no

art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ n.º 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução n.º 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil n.º 010.2018.000003, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças;

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000032019.55PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHEd ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas noticiadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEds;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ n.º 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 010.2018.000004, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal Divino Espírito Santo (Comunidade Bela Vista do Igarapé Jaraqui);

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/000032097.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHED ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas notificadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEDs;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 010.2018.000006, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de

apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal Raimunda Brasil;

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/000032138.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHED ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas notificadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEDs;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 010.2018.000007, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal São Raimundo;

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000032218.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHED ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas notificadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEDs;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 010.2018.000008, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal São Sebastião II;

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a

referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000033446.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHED ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas notificadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEDs;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 010.2018.000009, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal Bom Jesus;

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000032045.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHED ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas noticiadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEDs;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 010.2018.000005, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal Luiz Jorge da Silva (Comunidade Santa Maria do Rio Negro);

- Determinar:

- O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

- A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 04 de abril de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA nº 014/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Data de Instauração: 03 de abril de 2018

Promotora: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Requerido: PM NÁDSON SILVA

Objetivo: Acompanhar providências adotadas em face da denúncia de que o PM Nádsom teria se apropriado de veículo da Corporação Militar do Amazonas e o trocado com terceira pessoa.

Parintins, 03 de abril de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE INDEFERIMENTO N. 032.2018.77.1.1 – 77ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato n. 012.2017.000044 (306/2017.77ªPRODEPPP), relatando eventuais “irregularidades por parte da AMAZONPREV, que estaria concedendo aposentadoria a Delegados da Polícia Civil do Estado do Amazonas (antigos comissários), mesmo após decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou, em ADI 3415, a inconstitucionalidade das leis que transformaram os cargos de comissários em delegados”, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO n. 2018/0000030464.77ªPRODEPPP, por meio da qual se promove pelo arquivamento da referida Notícia de Fato.

Manaus, 3 de abril de 2018

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2018/0000034939.59PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça em substituição legal na 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o Sr. ROONEY AUGUSTO VASCONCELOS, requerente na Notícia de Fato nº 040.2018.000324, oriunda do Centro de Atendimento ao Público do Ministério Público, que em síntese pretende a interveniência deste Parquet Estadual para apurar a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, em razão de não ter realizado o reajuste anual na remuneração dos professores da rede estadual de ensino, desde o ano de 2014, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO Nº 2018/0000033047.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Siviana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

59PRODHEd:

Tratam os presentes autos de Notícia de Fato registrada sob nº 040.2018.000324, oriunda do Centro de Atendimento ao Público do Ministério Público, que em síntese pretende a intervenção deste Parquet Estadual para apurar a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino, em razão de não ter realizado o reajuste anual na remuneração dos professores da rede estadual de ensino, desde o ano de 2014.

No que se refere ao objeto da presente Notícia de Fato, verifica-se tratar de manifestação em face de direito à remuneração, decorrente de suposta irregularidade. Logo, resta caracterizado a ilegitimidade deste Ministério Público, já que o direito pretendido é de caráter individual e disponível, remuneratório, que ostenta pretensão de direito patrimonial disponível, passível de sofrer renúncia pelo titular, razão pela qual está demonstrada a ilegitimidade do parquet para a tutela do Direito reclamado.

Registre-se que a atuação do Ministério Público foi contemplada com atribuição específica quanto a tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), na alínea "a" do seu art. 3º, sendo vedada ao Parquet a defesa de direitos individuais simples sob pena de padecer de ilegitimidade ativa ad causam. Para sedimentar e, enfatizando um aspecto que gera penumbras na seara do direito, é importante aludirmos a julgado do Superior Tribunal de Justiça, cuja matéria assemelha-se ao caso:

"Pretende-se, na ação civil pública, que seja reconhecido aos servidores públicos civis do Poder Executivo o reajuste de 28,86%, decorrente das Leis n. 8.622/92 e 8.627/92. O reajuste pretendido é direito patrimonial disponível, passível de sofrer renúncia pelo titular, razão pela qual está demonstrada a ilegitimidade do Ministério Público para a tutela do direito vindicado." (STJ, AgRg no REsp 1012968/SP, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe 06/04/2009).

Considerando que o requerente se julga lesado, faz-se necessário destacar que existe a possibilidade de ação própria individual, ou pelo Sindicato ou Associação regularmente constituída, sendo que tal direito possui um patamar destacado na hierarquia legal, sendo imprescindível sua defesa em face da Ordem Democrática do Estado, porém, de forma legal.

Desta forma, em consonância com o disposto no art. 23, inciso I da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, indefiro o pedido sob o fundamento de que não houve lesão a interesse ou direito tutelado por este órgão ministerial.

Consoante o § 1º e 2º do art. 18 da Resolução nº 006 do CSMP, cientifique-se o Requerente, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público (DOMPE).

Manaus, 10 de abril de 2018

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça em substituição legal

CLASSE: Notícia de Fato.

ASSUNTO: Representação criminal em desfavor do noticiado, em razão de supostas práticas delituosas cometidas em redes sociais.

Trata-se de distribuição oriunda de encaminhamento de cópia de representação criminal em desfavor do Delegado de Polícia Civil Rafael Amaral da Costa Silva, em razão de supostas práticas delituosas cometidas em redes sociais.

Inicialmente distribuída e apreciada pela 61ª PROCEAP, que INDEFERIU a NF, por não vislumbrar no caso apresentado atribuição atinente ao controle da atividade policial.

No entanto, verificando que o noticiante fez também menção a supostos atos de improbidade, o ilustre Promotor de Justiça titular da 61ª houve por bem determinar remessa de cópia ao CAO-PDC, que redistribuiu a NF a esta 78ª PRODEPPP.

Quanto ao teor da representação, trata-se de supostos crimes e atos ímprobos decorrentes da conduta do noticiado em suas redes sociais, consistentes em reiteradas ofensas e menções depreciativas aos ocupantes do cargo de Comissário de Polícia, redesignados Delegados por lei estadual posteriormente declarada inconstitucional, situação funcional vivida pelos noticiantes.

É o relatório. Passo às considerações acerca do mérito desta Notícia de Fato.

Além do ataque à honra e imagem dos noticiantes, que os mesmos entendem caracterizar o crime de difamação e faltas funcionais, foram atribuídos ao noticiado atos ímprobos previstos nos arts. 9º, 10 e 11 da LIA.

Ocorre que as narrativas dos noticiantes atinentes a supostos atos ímprobos, concentradas às fls. 10/12, 28/30, meramente mencionam supostas improbidades decorrentes de "trabalhos políticos", "favorecimento", "percepção de vantagens" e "lesão ao erário", sem descrever quaisquer condutas específicas que se enquadrem nos atos ímprobos tipificados na LIA.

Observa-se que os noticiantes utilizam termos genéricos ("os atos", "as ações", "vantagens", etc.), sem especificar a quais atos e ações se refere, nem quais seriam as vantagens auferidas, de forma que não é possível extrair das imputações mencionadas na representação sequer um norte para eventual investigação de supostos atos ímprobos.

Nos documentos juntados à denúncia vislumbram-se declarações ofensivas e depreciativas contra determinado grupo de servidores da polícia civil, por parte do noticiado e outros por ele instigados, no âmbito de redes sociais. Tais condutas, embora incompatíveis com a dignidade do cargo público ocupado, não configuram ato de improbidade administrativa, e sequer foram praticadas no âmbito ou em prejuízo da Administração Pública, mas em âmbito de convívio virtual privado, em prejuízo de pessoas específicas.

Por fim, conforme o denunciante, a conduta do delegado noticiado configura diversas transgressões disciplinares, nos termos do Estatuto da Polícia Civil do Estado (Lei n. 2.271/1994) e do Regime Disciplinar dos Servidores da Segurança Pública (Lei n. 3.278/2008).

Providências atinentes à apuração da conduta do noticiado em âmbito disciplinar já foram tomadas pelo Promotor de Justiça que primeiro atuou nos presentes autos (ofício à Corregedoria Geral da SSP/AM, fls. 44), de forma que não restam providências a serem tomadas por esta PRODEPPPP.

DESPACHO Nº 489.2017.78

DESPACHO Nº 2017/0000080697.78PRODEPPP

NOTÍCIA DE FATO:026.2017.000225

NOTICIANTE: Afonso Celso Lobo e Sinval Barroso de Sousa

NOTICIADO: Rafael Amaral da Costa Silva, Delegado de Polícia Civil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Ante o exposto, diante da não configuração de ato ímprobo relativamente às condutas noticiadas, bem como da ausência de qualquer elemento indiciário que permita a deflagração de procedimento investigatório, INDEFIRO A NOTÍCIA DE FATO Nº 026.2017.000225, deixando de instaurar Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, de acordo com o que preceitua o art. 23, I, da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público.

Notifiquem-se os notificantes acerca do presente indeferimento, nos termos do § 1º do art. 18 da Resolução 006/2015-CSMP, e, após o decurso do prazo recursal, ARQUIVE-SE a presente Notícia de Fato nesta PRODEPPP, nos termos do art. 20, § 2º, da mesma Resolução.

Registre-se.

Cumpra-se.

Manaus, 27 de novembro de 2017.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-geral de Justiça:**

Carlos Fábio Braga Monteiro

Subprocurador-geral de Justiça Para**Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Pedro Bezerra Filho

Subprocuradora-geral de Justiça Para**Assuntos Administrativos**

Leda Mara Nascimento Albuquerque

Corregedora-geral do Ministério Público:

Jussara Maria Pordeus e Silva

Secretário-geral do Ministério Público:

Reinaldo Alberto Nery de Lima

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite

Sandra Cal Oliveira

Jussara Maria Pordeus e Silva

Pedro Bezerra Filho

Suzete Maria dos Santos

Antonina Maria de Castro do Couto Valle

Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Launa Ferreira

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Mauro Roberto Veras Bezerra

Flávio Ferreira Lopes

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Maria José Silva de Aquino

Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos

Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza

José Roque Nunes Marques

Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)

Jussara Maria Pordeus e Silva

Flávio Ferreira Lopes

Maria José Silva de Aquino

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA 0287/2018/SUBADM (ANEXO)

| SERVIDOR | ÓRGÃO | PERÍODO |
|---|-------------------------------------|---------------------------|
| Luciana Inês Nascimento Batalha (0009229A) | 94ª Promotoria de Justiça de Manaus | 05/04/2018 até 26/06/2018 |

| Detalhamento do Auto | Relator |
|---|--|
| <p>0 Inquérito Civil N.º 005.2016.000012 1 Assunto Principal: Apurar eventual insuficiência de leitos no âmbito do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto Parte(s) Interessada(s): Maria Auxiliadora de Menezes Alves Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM Membros que Atuaram no feito: Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara</p> | Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues |
| <p>0 Inquérito Civil N.º 005.2016.000017 2 Assunto Principal: Apurar possível falta de material adequado e sistema de drenagem de tórax completo, utilizado em procedimentos cirúrgicos para drenagem de tórax, nas unidades materno infantis da rede estadual de saúde Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara</p> | Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues |
| <p>0 Inquérito Civil N.º 011.2016.000060 3 Assunto Principal: Apurar suposto risco social vivenciado pela senhora Casemira de Deus Alencar Parte(s) Interessada(s): Semone Silva dos Santos, Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas Membros que Atuaram no feito: Dr. Mirtil Fernandes do Vale</p> | Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues |
| <p>0 Inquérito Civil N.º 015.2016.000058 4 Assunto Principal: Suposta negativa de autorização para realização de exames médicos Parte(s) Interessada(s): Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos</p> | Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues |
| <p>0 Inquérito Civil N.º 017.2016.000045 5 Assunto Principal: Apurar suposta recusa na inclusão de dependente em plano de saúde Parte(s) Interessada(s): Maria Joana Pereira Collins, Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus ManausMed/Semad Membros que Atuaram no feito: Dr. Lincoln Alencar de Queiroz</p> | Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues |
| <p>0 Inquérito Civil N.º 032.2016.000044 6 Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa, concernente ao Contrato n. 068/2007 Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Es-</p> | Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues |

| | | |
|--------|---|---|
| | <p>tado do Amazonas, Prefeitura Municipal de Manaus, Secretaria Municipal de Educação e Master Engenharia Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade</p> | |
| 0 7 | <p>Inquérito Civil N.º 2015.38666</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na realização de curso técnico ministrado pela empresa ARCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE nas dependências dos Hospitais 28 de Agosto, João Lúcio, Platão Araújo, com a utilização de materiais cirúrgicos e utilização de materiais pertencentes a esses hospitais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): ARCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE, MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha</p> | <p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p> |
| 0 8 | <p>Inquérito Civil N.º 2011.12611</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na contratação, com dispensa de licitação, do imóvel situado na Av. Ephigênio Salles, nº 2.145, Aleixo, destinado ao Gabinete Civil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas x PMM/CML</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Wandete de Oliveira Netto, Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha.</p> | <p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p> |
| 0 9 | <p>Inquérito Civil N.º 2016.17373 (Origem: nº 015/2013-27ª PJIJ)</p> <p>Assunto Principal: Suspensão das aulas da Escola Municipal de Educação Especial André Vidal de Araújo, desde 16/4/2013, sem previsão de retorno.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anônimo x Município de Manaus/SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Sousa.</p> | <p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p> |
| 1 0 | <p>Inquérito Civil N.º 2010.36585 (Tomb. Nº 2345/2016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de descarte inadequado de resíduos de saúde, atribuído à Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM X Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Dra. Ana Cláudia Abboud Daou.</p> | <p>Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues</p> |

| | |
|---|--|
| <p>1 Inquérito Civil N.º 005.2016.000070 1 Assunto Principal: Inquérito Civil instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Poder Público Municipal de Manaus para enfrentar o desencadeamento de situações de dengue, Chikungunya e Zika Virus, doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti. Parte(s) Interessada(s): COMISSÃO DOS ACE DO ESTADO DO AMAZONAS Membros que Atuaram no feito: Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara</p> | <p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p> |
| <p>1 Inquérito Civil N.º 008.2016.000006 2 Assunto Principal: Apurar as causas da ineficiência da rede de drenagem das águas pluviais da Rua José Álvares Maciel, Dom Pedro, em razão da ocorrência de alagamento das casas da referida rua, desabamento e danos à rede de água e esgoto. Parte(s) Interessada(s): Natalha de Brito Honorato e Maria Aparecida Franco Cardoso Membros que Atuaram no feito: Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães</p> | <p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p> |
| <p>1 Inquérito Civil N.º 015.2016.000052 3 Assunto Principal: Apurar possível irregularidade no aumento da tarifa do transporte coletivo, sem que a planilha de custo fosse debatida com os vereadores e a população. Parte(s) Interessada(s): VEREADOR WALDEMIR JOSÉ DA SILVA E OUTROS Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos</p> | <p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p> |
| <p>1 Inquérito Civil N.º 017.2016.000051 4 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na cobrança de mensalidade com valor abusivo e prática de venda casada de apostilas e fardamento pelo Centro de Ensino Educar. Parte(s) Interessada(s): 52ª Promotoria de Justiça da Capital (PRODECON) Membros que Atuaram no feito: Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p> | <p>Carlos Antonio Ferreira Coêlho</p> |
| <p>1 Inquérito Civil N.º 017.2017.000028 5 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades no SESI ao cobrar valor diferenciado para atendimento de deficientes físicos. Parte(s) Interessada(s): 52ª Promotoria de Justiça da Capital (PRODECON) Membros que Atuaram no feito: Dr. Lincoln Alencar de Queiroz</p> | <p>Carlos Antônio Ferreira Coêlho</p> |

| | | |
|--------|---|-----------------------------------|
| 1 6 | Inquérito Civil N.º 2018.3280 Assunto principal: Suposto descarte irregular de resíduos domésticos (fossa séptica) no aterro sanitário municipal (lixão) pelas empresas Suga Tudo e Sanitec. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Sarah Clarissa Cruz leão | Carlos Antonio Ferreira Coelho |
| 1 7 | Procedimento Preparatório N.º 2018.2875 Assunto Principal: Apurar escolha de membros do Conselho Tutelar de Uarini - Eleição Unificada de 2015. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior | Carlos Antonio Ferreira Coelho |
| 1 8 | Inquérito Civil N.º 024.2016.000077 Assunto Principal: Apurar como o município de Manaus estaria aprovando seu plano de saneamento básico Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Ana Claudia Abboud Daou | Carlos Antonio Ferreira Coelho |
| 1 9 | Inquérito Civil N.º 2008.15079 (Nº de origem: 037/2009) Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a empresa Metro Quadrado Engenharia LTDA. Parte(s) Interessada(s): MP/AM x Prefeitura Municipal de Manaus. Membros que Atuaram no feito: Dr. Edilson Queiroz Martins | Carlos Antonio Ferreira Coelho |
| 2 0 | Inquérito Civil N.º 2007.11792 (Tomb. nº 4463/2013) Assunto Principal: Possíveis irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 004/2005/PGJ, firmado entre o MP/AM e a empresa Green Tour Agência de Viagens e Turismo LTDA, para prestação de serviços de emissão e entrega de passagens aéreas destinadas a viagens regionais, nacionais e internacionais. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade. | Carlos Antonio Ferreira Coelho |
| 2 1 | Inquérito Civil N.º 2017.27403 (Nº de origem: 001/2017-PJC) Assunto Principal: Apurar os fatos noticiados em | Carlos Antonio Ferreira Coelho |

| | | |
|--------|---|--------------------------------|
| | <p>face dos investigados, que teriam contratado os médicos Ovídio Artega Drovishesky e Fátima Pontes Botelho sem que possuíssem inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM x Manoel Adail Pinheiro, Igson Monteiro da Silva, Raimundo Magalhães e Josimar Martins Marinho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Flávio Mota Moraes Silveira</p> | |
| 2 2 | <p>Inquérito Civil N.º 2016.13214 (Nº de origem: 003/2015-27ªPJIJ)</p> <p>Assunto Principal: Notícia de que a EMEF Senador Fábio de Pereira Lucena Bitencourt apresenta diversas irregularidades, tais como ausência de material didático, ausência de fardamento, além de os condicionadores de ar de 6 das 10 salas não estarem funcionando.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anônimo x Município de Manaus/SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Sousa.</p> | Carlos Antonio Ferreira Coêlho |
| 2 3 | <p>Inquérito Civil N.º 2011.48052</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de nepotismo e possíveis irregularidades na contratação de professores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Neyde Regina D. Trindade</p> | Carlos Antonio Ferreira Coêlho |
| 2 4 | <p>Inquérito Civil N.º 009.2017.000028</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual acúmulo ilegal de cargos públicos pela servidora Hana Choji de Freitas, Perita Criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, a quem a notícia apontava como acumulando o cargo de Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Valber Diniz da Silva</p> | Flávio Ferreira Lopes |
| 2 5 | <p>Inquérito Civil N.º 008.2016.000016</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta ocorrência de construção irregular no logradouro público</p> <p>Parte(s) Interessada(s): José Maria Rodrigues dos Santos</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães</p> | Flávio Ferreira Lopes |
| 2 6 | <p>Procedimento Preparatório 012.2016.000027</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto caso de nepo-</p> | Flávio Ferreira Lopes |

| | | |
|--------|---|-----------------------|
| | <p>tismo pela então diretora da Superintendência Estadual de Habitação – Suhab - Sra. Indra Mara Bessa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Indra Mara Bessa</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Antonio José Mancilha</p> | |
| 2 7 | <p>Inquérito Civil N.º 2017.28309</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade e a regularidade da contratação direta sem licitação do Escritório Jurídico Antônio Batista Sociedade Individual de Advocacia, para prestação de serviços advocatícios ao município de Coari AM, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Escritório Jurídico Antônio Batista Sociedade Individual de Advocacia, Antônio das Chagas Ferreira Batista e Adail José Figueiredo Pinheiro.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Flávio Mota Morais Silveira</p> | Flávio Ferreira Lopes |
| 2 8 | <p>Inquérito Civil N.º 2016.14351</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de que o professor de fanfarra da Escola Estadual Ernesto Pinho Filho, Sr. Danclay, comete agressões verbais contra alunos daquela instituição de ensino, usando termos humilhantes de baixo calão, além de eventuais agressões físicas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Estado do Amazonas - SEDUC</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Souza</p> | Flávio Ferreira Lopes |
| 2 9 | <p>Inquérito Civil N.º 2011.36157</p> <p>Assunto Principal: Adoções de medidas não contempladas em TAC firmado entre o MPE e SEDUC, em razão da situação precária da Escola Municipal Bem Te Vi, quanto ao direito à saúde e ao ensino prático de Educação Física, nas dependências da citada escola.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Delisa Olivia Vieiralves Ferreira</p> | Flávio Ferreira Lopes |
| 3 0 | <p>Inquérito Civil N.º 2016.14947</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de invasão de logradouro público na Rua Or. Elvira Dantas, esquina com a Cosme Ferreira, no Aleixo, em frente ao SESI.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): AUTO POSTO CAMILA/IMPLURB, MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Aguielo Balbi</p> | Flávio Ferreira Lopes |

| Junior | | |
|--------|--|-----------------------|
| 3 1 | Inquérito Civil N.º 2010.33259 Assunto Principal: Apurar possível dano ao erário decorrente de suposta fraude no pregão eletrônico n.º 300/2010, promovido pela Amazonas Distribuidora de Energia S/A, envolvendo as empresas PEMAR Comércio e Importação LTDA e RL Comércio de Pneumáticos. Parte(s) Interessada(s): Pemar Comércio e Importação Ltda e RL Comércio de Pneumático Ltda. Membros que Atuaram no feito: Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha | Flávio Ferreira Lopes |
| 3 2 | Inquérito Civil N.º 2016.22400 Assunto Principal: Apurar notícia de que os alunos da EMEF Álvaro Botelho Maia, estão sem aulas devido a devolução do prédio da escola, que era alugado, e os alunos não foram encaminhados a outras unidades escolares. Parte(s) Interessada(s): SEMED, MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Souza | Flávio Ferreira Lopes |
| 3 3 | Inquérito Civil N.º 2016.28875 Assunto Principal: Apurar denúncia de suposta prática de abuso sexual contra a criança L.C.R, tendo em vista a alteração comportamental na sala de aula da EMEF Salamita Pereira Gonçalves. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Vânia Maria Marques Marinho | Flávio Ferreira Lopes |
| 3 4 | Inquérito Civil N.º 2014.22607 Assunto Principal: Supostas irregularidades na concessão de diárias concedidas pelos coordenadores do projeto Pro Rural da FAPEAM. Parte(s) Interessada(s): FAPEAM, MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dr. Edílson Queiroz Martins. | Flávio Ferreira Lopes |
| 3 5 | Inquérito Civil N.º 2013.15250 Assunto Principal: Supostas irregularidades no termo de convenio de cooperação técnica e financeira n.º 050/2008, de 02/06/2008, firmado entre a SEAS e o Instituto Pro Social do Amazonas. Parte(s) Interessada(s): SEAS e Instituto Pro Social do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Edílson Queiroz Martins. | Flávio Ferreira Lopes |

| | | |
|--------|---|-------------------------------|
| 3 6 | <p>Inquérito Civil N.º 002.2016.000042</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de que a obra de reforma da EMEF Prof^a. Joana Vieira está atrasada, obrigando os alunos a estudarem na sede comunitária, sendo este local inadequado e insalubre ao ambiente escolar</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Nilda Silva de Sousa</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva |
| 3 7 | <p>Inquérito Civil N.º 009.2016.000001</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual favorecimento pessoal à empresa A. I. Comércio de Bebidas e de Produtos Alimentícios Ltda. - ME, pela Comissão Municipal de Licitação do IMPLURB, quando do julgamento das propostas da Concorrência n.º 003/2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Neyde Regina D. Trindade</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva |
| 3 8 | <p>Inquérito Civil N.º 009.2016.000032</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de irregularidades estruturais e administrativas na Escola Estadual de Tempo Integral Altair Severiano Nunes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SEDUC – CETI Altair Severiano Nunes</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva |
| 3 9 | <p>Inquérito Civil N.º 2012.25818</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa com prejuízo ao erário decorrente de fatos ocorridos na gestão do ex Procurador-Geral de Justiça, Dr. Vicente Cruz de Oliveira, no exercício de 2005 a 2007.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Dr. Vicente Cruz de Oliveira, MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Ronaldo Andrade e Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva |
| 4 0 | <p>Inquérito Civil N.º 2012..40270</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades quanto à reforma na Escola Elvira Borges no ano de 2006 pela Construtora Teplan Indústria e Comércio Ltda., assim como outras possíveis reformas em data posterior.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. Edílson Quei-</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva |

| | | | |
|--------------|---|-----------------------------|-------|
| roz Martins. | | | |
| 4 1 | Inquérito Civil N.º 08.2016.00017 Assunto Principal: Construção em área verde do Conj. Cidadão IX Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dr. Paulo Stelio Sabbá Guimarães | Carlos Fábio Braga Monteiro | Braga |
| 4 2 | Inquérito Civil N.º 011.2016.000062 Assunto Principal: Atendimentos desrespeitosos aos idosos nos CAIMIs Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dr. Mirtil Fernandes do Vale | Carlos Fábio Braga Monteiro | Braga |
| 4 3 | Inquérito Civil N.º 024.2016.000076 Assunto Principal: Despejo irregular de esgoto domiciliar em bueiros de águas pluviais e em área verde do Conj. Castanheiras. Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Ana Claudia Abboud Daou | Carlos Fábio Braga Monteiro | Braga |
| 4 4 | Inquérito Civil N.º 029.2016.000001 Assunto Principal: Derrubada de árvores centenárias em chácara no Bairro Petrópolis Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha | Carlos Fábio Braga Monteiro | Braga |
| 4 5 | Inquérito Civil N.º 010.2016.000009 Assunto Principal: Adotar as medidas cabíveis visando à correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção técnica realizada no prédio da escola Maria do Céu Vaz D' Oliveira Parte(s) Interessada(s): MP/AM Membros que Atuaram no feito: Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira | Carlos Fábio Braga Monteiro | Braga |